



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 4.143, de 22 de novembro de 2019.

CÓPIA

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Câmara Municipal de Santa Luzia
AFIXADO EM 22/12/19
RETIRADO EM

Carneiros

Setor de Protocolo

Fica a festa de Nossa Senhora do Rosário constituída como Patrimônio Cultural Imaterial.

Art. 1º Fica a festa de Nossa Senhora do Rosário do Quilombo de Pinhões, constituída como Patrimônio Cultural Imaterial do município, de acordo com Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Assinatura]
Vereador Ivo Melo

Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia